ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 73/2024/GAB/SEMUR, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDI RIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no Artigo 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos,

RESOLVE:

Art. 1ºConcederSuprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância deR\$ 8.000,00 (oito mil reais)a servidoraTANHAMA DE SOUSA BARBOSA— Matrícula nº 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo — SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:

I -3.3.90.30 - Material de Consumo, o valor deR\$ 4.000,00(Quatro mil reais);

II -3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por: Jussara Gonçalves Das Neves Código Identificador:72EA0CB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/11/2024. Edição 3855 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/